

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF - CCI.  
Em, 13 09 07.

LIDO  
Em 12 09 07  
Assessoria do Plenário

*Roberto Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria do Plenário

MENSAGEM N.º 174 /2007

Brasília, 11 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a definição dos parâmetros de uso e ocupação do solo para a gleba a ser destinada à implantação do Pólo da Universidade de Brasília – UnB, na Quadra 35, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PLC nº 27 /2007  
FIS. N.º 01 BIA

A definição por lei dos parâmetros de uso e ocupação do solo para a área em comento tornou-se necessária, em virtude da inexistência de dispositivos normativos para a mesma até a presente data.

Cabe ressaltar que a gleba correspondente ao lote a ser criado para a implantação do polo da Universidade de Brasília está inserida na Área de Expansão da Cidade do Paranoá, em Zona Urbana de Uso Controlado, segundo o Plano de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT/97, em terras pertencentes à TERRACAP.

Estudos recentes demonstram que, em outras regiões do País, o processo de desenvolvimento econômico e redução de desigualdades regionais tornou-se mais significativo a partir da realização de investimentos na ampliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas por instituições federais de ensino superior.

No caso do Distrito Federal, a UnB tem importante papel na alavancagem do desenvolvimento local, papel este que deverá ser ampliado na medida em que seja implementado o Plano de Expansão da Universidade.

A descentralização física da UnB em direção às área limítrofes do Distrito Federal, onde se concentra grande parte da população residente, e o desenvolvimento de atividades científicas, artísticas e culturais exercerão impacto positivo de desenvolvimento social e econômico.

*[Handwritten mark]*

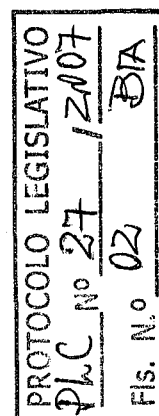
Assessoria do Plenário  
Recebi em 12 09 07 às 15:30  
*[Signature]*  
Assinatura

Assim, trabalhando ainda com as idéias que deram origem à universidade de Brasília, depreende-se que o seu projeto original só poderá ser efetivamente concretizado à medida em que a instituição estiver mais próxima da população residente e de seu entorno.

Os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo ora encaminhados estão de acordo com o projeto básico elaborado pela UnB, sendo necessária, para a sua implantação, a realização de um relatório de controle ambiental, que deverá subsidiar o licenciamento ambiental para o empreendimento.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais Deputados expressões de meu elevado apreço.

  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador do Distrito Federal



À Sua Excelência o Senhor  
**Deputado ALÍRIO NETO**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

**PLC 27 /2007**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º**

**DEZEMBRO DE 2007.**

(Autoria: Poder Executivo)

Estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo para área que menciona na Região Administrativa do Paranoá – RA VII, e dá outras providências.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação do solo para a gleba a ser destinada à implantação do Pólo da Universidade de Brasília – UnB, na Quadra 35, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII:

- I - uso coletivo com atividade de educação superior (código 80-B);
- II - coeficiente de aproveitamento: 2 (dois);
- III - taxa de permeabilidade: 30% (trinta por cento).

**Art. 2º** O uso definido no artigo 1º está de acordo com a Classificação de Usos e Atividades aprovada pelo Decreto nº 19.071, de 06 de março de 1998.

**Art. 3º** Os demais dispositivos normativos aplicáveis à gleba de que trata o artigo 1º desta Lei serão definidos pelo Poder Executivo em normas específicas.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

